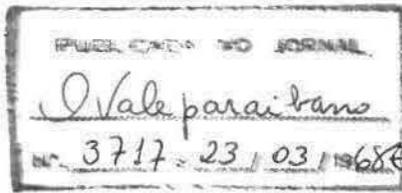




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

de 19

LEI Nº 1438

de 15 de março de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos, a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a contratação de pessoal para cobrança amigável à base de comissão, da Dívida Ativa da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

3905-IV-4.1.1.3.9.5-Abertura de novas vias

públicas

NCr\$10.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 15 de março de 1968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira
Diretor do Depto de Administração.